

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P05f655bfaef74d9cca28ef3a54a6a14eK14859**

Tipo de
Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por:
poderexecutivo

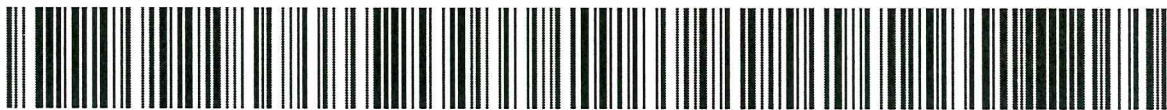
Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.346.049,22 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento corrente.**

Data de Envio:
**26/09/2024
10:50:31**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores	
Canela-RS	
Protocolo nº:	12502
Recebido às	14:25 horas
Dia	26 / 09 / 24
Servidor	
Assinatura:	



Ofício SMGP/REDOF nº 244-80/2024.

Canela, 26 de setembro de 2024.

AO
EXMO. SENHOR
JEFFERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÁRIA
Canela, 07 / 10 / 24
APROVADO POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei nº 82/2024.

Secretário

Senhor Presidente.

Encaminhamos-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 82, de 26 de setembro de 2024, o qual *"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.346.049,22 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento corrente."*

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.346.049,22 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento corrente advindo do FUNDEB.

Neste íterim, vale salientar que o Ministério da Educação – MEC e o Ministério da Fazenda – MF publicaram no Diário Oficial da União no dia 30 de agosto de 2024 a Portaria Interministerial MEC/MF nº 9, de 28 de agosto de 2024, a qual estabelece as novas estimativas das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno – VAAF, Valor Anual Total por Aluno – VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR.

Ato contínuo, de acordo com o levantamento anexo, para o Município de Canela, está previsto o aumento de aproximadamente 13% (treze por cento) no valor anual por aluno mínimo. Assim sendo, este percentual representará um montante acima de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) até o final do ano.

RECURSO	A. VALOR ARRECADADO ATÉ 31.08.2024	B. EXPECTATIVA DA RECEITA – SET A DEZ*	C. VALOR ORÇADO PARA 2024	D. EXCESSO DE ARRECADÇÃO ATÉ 31.08.2024	E. EXPECTATIVA SALDO ATÉ DEZ/2024 (A+B-C-D)
1540 – FUNDEB	R\$ 33.506.858,61	R\$ 16.002.235,00	R\$ 42.163.044,39	R\$ 0,00	R\$ 7.346.049,22

* Fonte: Portal da Transparência do Governo do Estado do RS

CFD



Entretanto, como as previsões publicadas pela Secretaria da Fazenda e Tesouro do Estado, em anexo, são mais conservadoras, logo, por prudência, utilizar-se-á estes valores acima como referência.

Neste diapasão, solicita-se a suplementação, conforme demonstrado, porque o valor inicialmente orçado não cobre a totalidade dos recursos a serem recebidos através do FUNDEB neste exercício.

Desta feita e mediante ao exposto supracitado e considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, aos quais integram o Poder Legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

do PARECER n. 0005/2024/COJUR/PFSUFRA/PA/AGU, de 16 de janeiro de 2024, da Procuradoria Federal local da SUFRAMA, e os termos da Nota Técnica nº 64/2024/CAP/CGP/SPR/SUFRA/PA, e o que consta no processo SE-SUFRA/PA nº 52710.008333/2023-79, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização da nomenclatura do Produto Padrão COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), para a nomenclatura COMPOSTO DE RESINA PARA ROTOMOLDAGEM EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), cadastrado na Relação Geral de Produtos Padrão SUFRAMA (RGPPS), no código 2267, e a revisão dos Tipos do produto (Anexo I) de acordo com a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 58, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º Alterar os documentos aprobatórios, aprovados pelo Superintendente da SUFRAMA dentro das atribuições conferidas pelo Conselho de Administração da SUFRAMA - CAS, para industrialização na ZFM do produto com a nomenclatura COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), para a nomenclatura COMPOSTO DE RESINA PARA ROTOMOLDAGEM EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), cadastrado na Relação Geral de Produtos Padrão SUFRAMA (RGPPS), no código nº 2267, para as empresas relacionadas no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A atualização cadastral da nomenclatura do produto padrão 2267, não resultará em nenhum prejuízo de ordem legal ou financeira às empresas com projetos industriais aprovados para industrialização na ZFM do citado produto, podendo ainda serem beneficiadas com a edição de novos Tipos do produto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

ANEXO I

Tipos do produto Padrão COMPOSTO DE RESINA PARA ROTOMOLDAGEM EXTRUDADO (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), cadastrado na Relação Geral de Produtos Padrão SUFRAMA (RGPPS), no código 2267.

Código	TIPO	Código	NCM
005	composto de resina de polietileno (PE) translúcido, de partículas <= 800 micra, em pó	3901.10.20	polietileno de densidade inferior a 0,94, com carga
		3901.20.11	polietileno vulcanizado densidade >= 1,3, com carga
		3901.20.19	polietileno densidade >= 0,94, com carga
010	composto de resina polietileno (PE), exceto transparente e translúcido, em pó	3501.10.20	polietileno de densidade inferior a 0,94, com carga
		3901.20.11	polietileno vulcanizado densidade >= 1,3, com carga
		3901.20.19	polietileno densidade >= 0,94, com carga
015	composto de resina de polipropileno (PP) translúcido, de partículas <= 800 micra, em pó	3902.10.10	polipropileno com carga
020	composto de resina de polipropileno (PP), exceto transparente e translúcido, em pó	3902.10.10	polipropileno com carga
025	composto de resina de polidoretos de vinila (PVC) translúcido, de partículas <= 800 micra, em pó	3904.10.10	polidoretos de vinila, não misturado com outras substâncias, obtido por processo de suspensão
030	composto de resina de polidoretos de vinila (PVC), exceto transparente e translúcido, em pó	3904.10.10	polidoretos de vinila, não misturado com outras substâncias, obtido por processo de suspensão

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF nº 9, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAA, Valor Anual Total por Aluno - VAA, e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação Valor Aluno Ano Regular - VAA.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e no cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 5003165-12.2024.4.04.7906, resolve:

Art. 1º A Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O VAA-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fundeb, estimado na forma do art. 1º, inciso IV, fica estabelecido em R\$ 5.559,73 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)." (NR)

"Art. 3º O VAA-MIN, definido nacionalmente para o ano de 2024 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do art. 1º, inciso IV, fica estabelecido em R\$ 4.881,21 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)." (NR)

Art. 2º Os Anexos I a VI da Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 2023, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I a VI desta Portaria.

Art. 3º Será divulgada no endereço eletrônico www.gov.br/index/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundo/consultas, do site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na Internet, a relação contendo as instituições conveniadas com o poder público que tiveram matrículas consideradas no âmbito Fundeb.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico www.tre.org.br/portal/verificacao, pelo código 951531704000027

ANEXO II

Empresas com projetos industriais aprovados no produto padrão COMPOSTO DE RESINA DE POLIETILENO PARA ROTOMOLDAGEM (APRESENTADO NA FORMA DE PÓ), cadastrado no código 2267.

Empresa: AVANPLAS POLIMEROS DA AMAZONIA LTDA - Inscrição SUFRAMA: 20.0135.24-4					
TIPO Documento	de	Número do Documento	Data Documento	do	Tipo de Projeto
PORTARIA		0476	24/08/2022		DIVERSIFICAÇÃO
Empresa: CLEAN AMAZONAS LTDA. - Inscrição SUFRAMA: 21.0173.29-7					
TIPO Documento	de	Número do Documento	Data Documento	do	Tipo de Projeto
PORTARIA		0588	12/12/2022		IMPLANTACAO
Empresa: DUXTENO INDUSTRIA DE PLASTICOS S/A. - Inscrição SUFRAMA: 21.0132.27-2					
TIPO Documento	de	Número do Documento	Data Documento	do	Tipo de Projeto
PORTARIA		0592	29/05/2023		DIVERSIFICAÇÃO
Empresa: BKTEC PLASTICOS LTDA. - Inscrição SUFRAMA: 21.0062.12-5					
TIPO Documento	de	Número do Documento	Data Documento	do	Tipo de Projeto
PORTARIA		0290	10/06/2022		IMPLANTACAO
Empresa: COLORTECH DA AMAZONIA LTDA. - Inscrição SUFRAMA: 20.0117.81-5					
TIPO Documento	de	Número do Documento	Data Documento	do	Tipo de Projeto
PORTARIA		1256	06/07/2024		DIVERSIFICAÇÃO

PORTARIA SUFRAMA Nº 1.602, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CLEAN AMAZONAS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art.11, § 3º e os termos do Parecer de Engenharia nº 117/2024/CAP/CGP/SPR e do Parecer de Economia nº 106/2024/CAP/CGP/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SE-SUFRA/PA nº 52710.004547/2024-57, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa CLEAN AMAZONAS LTDA, CNPJ: 44.844.515/0001-45, inscrição SUFRAMA: 21.0173.29-7, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 117/2024/CAP/CGP/SPR e Parecer de Economia nº 106/2024/CAP/CGP/SPR, para produção de RESÍDUOS PROCESSADOS DE MATERIAS DIVERSAS, código SUFRAMA 2020, recebendo o incentivo previsto no Art. 9º do Decreto-Lei nº 286, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 4, de 13 de janeiro de 2017;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação nos Âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor;

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 205, de 25 de fevereiro de 2021, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA

PORTARIA SUFRAMA Nº 1.603, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Alterar, temporariamente, a quantidade anual das partes e peças relacionadas ao chassi das motocicletas acima de 450 cm3: "rodas dianteira e traseira, metálicas (raladas ou lga level)", definidas pela Portaria SUFRAMA nº 437, de 8 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Portaria SUFRAMA nº 602, de 13 de dezembro de 2020, que aprovou o Regulamento Interno da SUFRAMA e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 1º da Portaria Interministerial nº 43, de 19 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar, conforme termos do Art. 2º e Art. 3º, a quantidade anual das partes e peças relacionadas ao chassi das motocicletas acima de 450 cm3, definidas pela Portaria SUFRAMA nº 437, de 8 de outubro de 2012, com os níveis de desagregação descritos abaixo:

- Roda dianteira, metálica (ralada ou lga level), sem pneu e sem câmara, com disco de freio, disco do sensor ABS, coxins, rolamentos, trava, rolamentos e espaçador central, NCM: 8714.10.00.

- De 1.500 unidades/ano.

- Para 6.500 unidades/ano.

- Roda traseira, metálica (ralada ou lga level), sem pneu e sem câmara, com disco de freio, disco do sensor ABS, coxins, rolamentos, trava, rolamentos e espaçador central, NCM: 8714.10.00.

- De 1.500 unidades/ano.

- Para 6.500 unidades/ano.

Art. 2º Esta alteração será válida somente até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2027, as quantidades retornam aos níveis de 1.500 unidades/ano, individualmente para as rodas dianteiras e traseiras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA



Nº 168, sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

[illegible][illegible][illegible]



Consulta do Razão Analítico

Período

01/01/2024 a 31/03/2024

Corta de Recibo

1271

Recurso

1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo

Código de Acompanhamento Organizativo

0- Não se Aplica

Saldo Anterior

0,00

Data	Nº LANC.	Histórico	Valor	Saldo
10/01/2024	1	Receita 2024/1, Ref. crédito do Fundeb do dia 10/01/2024	468.358,57	468.358,57
10/01/2024	2	Receita 2024/2, Ref. crédito do Fundeb do dia 02/01/2024	977.175,53	1.445.534,10
10/01/2024	3	Receita 2024/3, Ref. crédito do Fundeb do dia 09/01/2024	768.288,42	2.213.822,52
18/01/2024	4	Receita 2024/10, Ref. crédito do Fundeb do dia 18/01/2024	1.016.246,95	3.230.069,47
23/01/2024	13	Receita 2024/17, Ref. crédito do Fundeb do dia 19/01/2024	157.055,10	3.387.124,57
23/01/2024	32	Receita 2024/18, Ref. crédito do Fundeb do dia 23/01/2024	1.276.719,06	4.663.843,63
30/01/2024	11	Receita 2024/19, Ref. crédito do Fundeb do dia 23/01/2024	1.076.217,10	5.740.060,73
31/01/2024	13	Receita 2024/42, Ref. crédito do Fundeb do dia 31/01/2024	60.221,09	5.800.281,82
03/02/2024	1	Receita 2024/30, Ref. crédito do Fundeb do dia 03/02/2024	329.072,94	6.129.354,76
09/02/2024	1	Receita 2024/36, Ref. crédito do Fundeb do dia 09/02/2024	627.074,68	6.756.429,44
15/02/2024	11	Receita 2024/47, Ref. crédito do Fundeb do dia 15/02/2024	208.594,77	6.965.024,21
20/02/2024	2	Receita 2024/61, Ref. crédito do Fundeb do dia 20/02/2024	1.756.155,48	8.721.179,69
27/02/2024	1	Receita 2024/61, Ref. crédito do Fundeb do dia 27/02/2024	278.140,07	8.999.319,76
28/02/2024	1	Receita 2024/97, Ref. crédito do Fundeb do dia 28/02/2024 (Complementação)	68.242,53	9.067.562,29

Valor Original	Adicional	Arrecadação no Período	Superavit	Deficit	Receitas	Estornos	Saldo Atual
42.163.044,39	0,00	34.149.213,89	0,00	8.013.830,50	34.149.213,89	0,00	34.149.213,89
61935528 - VARR (variar substituído receita apropriada)							
35.506.858,61							



FUNDEB 2024 – Portaria Interministerial nº 9/2024

Modalidade de Ensino	Valor p/ Aluno Ano	Matrículas	Total p/ Ano
- Creche tempo integral	R\$ 10.419,40	572	R\$ 5.959.896,80
- Pré-escola tempo integral	R\$ 9.724,78	523	R\$ 5.086.059,94
- Creche conveniada integral	R\$ 8.335,52	779	R\$ 6.493.370,08
- Pré-escola conveniada integral	R\$ 8.335,52	617	R\$ 5.143.015,84
- Ensino Fundamental tempo integral	R\$ 9.724,78	34	R\$ 330.642,52
- Pré-escola Fundamental (parcial)	R\$ 7.988,21	0	R\$ 0,00
- Séries iniciais Fundamental Urbano	R\$ 6.946,27	1076	R\$ 7.474.186,52
- Séries finais Fundamental Urbano	R\$ 7.640,89	60	R\$ 458.453,40
- Séries iniciais Fundamental Rural	R\$ 7.988,21	44	R\$ 351.481,24
- Séries finais Fundamental Rural	R\$ 8.335,52	1863	R\$ 15.529.073,76
- Educação Especial	R\$ 9.724,78	286	R\$ 2.781.287,08
- EJA com avaliação no processo	R\$ 6.946,27	119	R\$ 826.606,13
TOTAL		5973	R\$ 50.434.073,31 A

R\$ 42.163.044,39 B – orçado

R\$ 8.271.028,92 (A-B) – suplem.

11/09/202



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Tesouro do Estado

Estimativas das Principais Transferências Constitucionais e Legais

Município: Canela

Critério: Caixa

Em R\$1,00

setembro/2024	Dia do mês	ICMS	FPM	IPI/EXP FUNDES	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA(para o mês)	TOTAL
Na 1ª terça-feira do mês*	3	426.819		3.282	687.524			1.117.625
No dia da 1ª cota FPM	10		2.064.271		345.738			2.410.008
Na 2ª terça-feira do mês	10	331.465			549.245			880.710
No dia crédito IPI ref. 1ª cota do mês	17			14.545				14.545
Na 3ª terça-feira do mês	17	1.283.841			1.980.144			3.263.986
No dia da 2ª cota FPM	20		364.035		109.064			473.099
Na 4ª terça-feira do mês	24	43.605			92.845			136.449
No dia crédito IPI ref. 2ª cota do mês	24			4.444				4.444
Salário Educação	20				184.195			184.195
No dia da 3ª cota FPM	30		1.137.514		326.152			1.463.665
No últ. dia útil mês	30				0		13.220	13.220
Total IPVA(Previsão p/ o mês)							200.394	200.394
Total do mês		2.085.729	3.565.819	22.271	4.090.711	184.195	200.394	10.162.339
outubro/2024	Dia do mês	ICMS	FPM	IPI/EXP FUNDES	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA(para o mês)	TOTAL
Na 1ª terça-feira do mês*	1	393.517		4.282	626.582			1.024.382
No dia da 1ª cota FPM	10		1.492.149		443.829			1.935.977
Na 2ª terça-feira do mês	8	144.417			235.986			380.403
No dia crédito IPI ref. 1ª cota do mês	15			16.108				16.108
Na 3ª terça-feira do mês	15	497.630			778.324			1.275.955
No dia da 2ª cota FPM	18		409.164		124.474			533.638
Na 4ª terça-feira do mês	22	766.846			1.184.836			1.951.683
No dia crédito IPI ref. 2ª cota do mês	22			6.235				6.235
Salário Educação	20				184.195			184.195
No dia da 3ª cota FPM	30		1.152.389		329.186			1.481.576
Na 5ª terça-feira do mês	29	156.590			261.631			418.221
No últ. dia útil mês	31				0		13.220	13.220
Total IPVA(Previsão p/ o mês)							132.581	132.581
Total do mês		1.959.001	3.053.702	26.625	3.984.849	184.195	132.581	9.354.172
novembro/2024	Dia do mês	ICMS	FPM	IPI/EXP FUNDES	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA(para o mês)	TOTAL
Na 1ª terça-feira do mês*	5	372.753		3.531	592.771			969.055
No dia da 1ª cota FPM	8		2.320.375		669.807			2.990.182
Na 2ª terça-feira do mês	12	48.382			106.132			154.514
No dia crédito IPI ref. 1ª cota do mês	12			11.687				11.687
Na 3ª terça-feira do mês	19	1.289.131			1.965.938			3.255.068
No dia da 2ª cota FPM	20		423.617		124.315			547.931
Na 4ª terça-feira do mês	26	85.549			154.514			240.064
No dia crédito IPI ref. 2ª cota do mês	26			3.467				3.467
Salário Educação	21				184.195			184.195
No dia da 3ª cota FPM	29		1.097.171		312.188			1.409.360
No últ. dia útil mês	29				0		13.220	13.220
Total IPVA(Previsão p/ o mês)							96.063	96.063
Total do mês		1.795.815	3.841.163	18.685	3.925.665	184.195	96.063	9.874.806

* Inclui IPI-Exportação referente à 3ª cota do mês anterior.



Consultar

Voltar

Enviar para... A+ A- Imprimir

Estimativas de Transferências Mensais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Tesouro do Estado

Estimativas das Principais Transferências Constitucionais e Legais Município: Canela

Mês-Ano/Transf.	ICMS	FPM	IPI/EXP	FUNDEB	SAL. EDUCAÇÃO	LEI KANDIR	IPVA	TOTAL
outubro/2024	1.959.001	3.053.702	26.625	3.984.849	184.195	13.220	132.581	9.354.172
novembro/2024	1.795.815	3.841.163	18.685	3.925.665	184.195	13.220	96.063	9.874.806
dezembro/2024	1.824.544	5.095.759	18.076	4.001.010	184.195	13.220	1.597.780	12.734.583
ANO 2024	21.847.831	45.857.470	263.370	49.668.561	2.327.762	158.638	10.048.012	130.171.644

Obs.:

1. A Previsão para os próximos três meses, com detalhamento por dia de repasse, está disponível no site da Secretaria da Fazenda na Internet (www.sefaz.rs.gov.br), em TESOIRO DO ESTADO, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS, ESTIMATIVAS, TRIMESTRE CORRENTE - POR DIA DE REPASSE.
2. ICMS, IPVA, FPM, IPI/EXP e Lei Kandir já deduzido o percentual para composição do FUNDEB e/ou PASEP, nos casos de retenção, mas não considera demais eventuais retenções que os Municípios tenham contratado junto a órgãos estaduais ou federais.
3. Lei Kandir e FEX. Está previsto nesta projeção, a título de Lei Kandir, o valor de R\$ 4 bilhões por ano, a ser dividido entre os Estados e Municípios.
4. As páginas do Banco do Brasil S.A. e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibilizam os valores realizados das transferências constitucionais da União para os Municípios, inclusive as retenções, e no site da Secretaria da Fazenda na Internet, em TESOIRO DO ESTADO, SERVIÇOS E INFORMAÇÕES, TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS, REPASSES REALIZADOS, estão os valores repassados pelo Estado, inclusive as retenções.
5. Última atualização: 11/09/2024

Fonte: DEPLAN/TESOIRO DO ESTADO - deplan.tesouro@sefaz.rs.gov.br

Desenvolvido pela PROCERGS. Leia nossa Política de Privacidade. Fale com o Webmaster

Total de Set/Dez $\Rightarrow$ R\$ 16.002.235,00



01/01/2024 a 31/08/2024

Código Classificação	Descrição da Conta	FR/CO/DR	Valor Oricado	Adicional	Receita Mês 08	Receita Período	Saldo	%
1-0	01.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		42.482.809,35	0,00	4.329.566,16	34.153.242,74	7.989.037,61	81,19%
76-0	01.3.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		319.755,96	0,00	56.499,39	344.548,85	-24.792,89	107,75%
84-1	01.3.2.0.00.0.0.00.00.00 VALORES MONETÁRIOS		319.755,96	0,00	56.499,39	344.548,85	-24.792,89	107,75%
85-0	01.3.2.1.00.0.0.00.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		319.755,96	0,00	56.499,39	344.548,85	-24.792,89	107,75%
86-8	01.3.2.1.01.0.0.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS		319.755,96	0,00	56.499,39	344.548,85	-24.792,89	107,75%
666-1	01.3.2.1.01.0.1.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		319.755,96	0,00	56.499,39	344.548,85	-24.792,89	107,75%
87-6	01.3.2.1.01.0.1.01.00.00 REMUN. DEP. BANC. RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB		319.755,96	0,00	56.499,39	344.548,85	-24.792,89	107,75%
89-2	01.3.2.1.01.0.1.01.01.00 Rem. Depositos Banc. Recursos Vinculados-FUNDEB		319.755,96	0,00	56.499,39	344.548,85	-24.792,89	107,75%
1313-7	01.3.2.1.01.0.1.01.01.01 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.		1546/0000/0000					
175-9	01.7.0.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		42.163.044,39	0,00	4.273.066,77	34.149.213,89	8.033.830,50	80,59%
306-9	01.7.5.0.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM		42.163.044,39	0,00	4.273.066,77	34.149.213,89	8.033.830,50	80,59%
307-7	01.7.5.1.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM		42.163.044,39	0,00	4.273.066,77	34.149.213,89	8.033.830,50	80,59%
308-5	01.7.5.1.00.0.0.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM		42.163.044,39	0,00	4.273.066,77	34.149.213,89	8.033.830,50	80,59%
777-3	01.7.5.1.00.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		42.163.044,39	0,00	4.273.066,77	34.149.213,89	8.033.830,50	80,59%
1371-4	01.7.5.1.00.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO		42.163.044,39	0,00	4.273.066,77	34.149.213,89	8.033.830,50	80,59%
TOTALS			42.482.809,35	0,00	4.329.566,16	34.153.242,74	7.989.037,61	

Cardoso Carlos, Riqueza Rodrigues dos Reis, Delson Thomaz,
e P.S.

Ata 08/2024

Em vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões a presidente do FUNDEB e demais membros para tratar dos seguintes assuntos: sobre rotas onibus um membro do FUNDEB foi e falou a rota foi tranquila e o motorista da Rodolfo tem atenção, Débora fez uma rota em de julho e vinte e quatro de junho. A Leiva, vinte e sete de julho tudo certo na rota. Lar. Sigo até de julho. A outra rota foi nove de julho, nesse dia o motorista esqueceu de avisar sobre o uso de cinto em um período. A presidente do FUNDEB quer a participação dos membros nas reuniões. Membros sugerem enviar uma notificação para informar aos membros do FUNDEB sobre suas ausências nas reuniões. A presidente e a Zélia irão fazer a rota do Barão, A Paula irá fazer a rota do Silvano e Lucimara irão fazer a rota interior. Sem mais nada para tratarmos, encerra-se esta ata que será assinada por mim e os membros aqui presente. Oucimara S.S. afroufa, Débora Thomaz, Zélia C. Carlos, Silmaraz Souza.

Ata 09/2024

Em vinte e seis dias do mês setembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões os membros do FUNDEB para tratar dos seguintes assuntos: A secretaria apresentou duas manifestações para ser aprovadas pelos membros FUNDEB, e processo: 2024/11962 suplementa-

cão no valor de R\$ 642.355,28, seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta cinco reais e vinte e sete centavos, após lida foi aprovada por unanimidade a suplementação processo 20.24/11277 no valor de R\$ 7.346.049,22, sete milhões trezentos e quarenta e seis mil e quarenta e nove e vinte e dois centavos e foi também aprovada por unanimidade. Sobre as retas serem retomadas a partir da próxima semana, se mais nada ser tratado encerre essa ata, será assinada por mim e todos presentes: Amara S.S. Silveira, Carlos, Denise S. Zanetti, Eli, Edmar, F. Souza, Rejane Rodrigues dos Reis, J. Augusto, Dilson.



PROJETO DE LEI Nº 82, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.346.049,22 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.346.049,22 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento corrente, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2801 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Rec. 1540 – (17250-2).....R\$ 5.060.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2807 - MANUTENÇÃO DAS POLÍT. DE PESSOAL DA EDUC. INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Rec. 1540 - Complemento: 1070 – (17287-1).....R\$ 2.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
03 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
0109 - (F) PROGRAMA FINALÍSTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2806 - MANUTENÇÃO DAS POLÍT. DE PESSOAL DO ENSINO FUND.
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Rec. 1540 - Complemento: 1070 – (17277-4).....R\$ 286.049,22

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, a expectativa de excesso de arrecadação de setembro a dezembro do recurso 1540 – FUNDEB, no ano de 2024, conforme a tabela abaixo e balancete da receita em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.


Constantino Orsolin
Prefeito Municipal



Anexo único

EXPECTATIVA DE RECEITA DO RECURSO 1540 – FUNDEB – 01/SET/2024 A 31/DEZ/2024.					
	A	B	C	D	E
RECURSO	VALOR ARRECADADO ATÉ 31.08.2024	EXPECTATIVA DA RECEITA – SET A DEZ*	VALOR ORÇADO PARA 2024	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ 31.08.2024	EXPECTATIVA SALDO ATÉ DEZ/2024 (A+B-C-D)
1540 – FUNDEB	R\$ 33.506.858,61	R\$ 16.002.235,00	R\$ 42.163.044,39	R\$ 0,00	R\$ 7.346.049,22

ℓ = b



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PARECER JURÍDICO Nº 101/2024.

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 82/2024

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: “Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.346.049,22 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento corrente.”

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320/00, não apresentado, portanto, impedindo para a sua aprovação.

Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 82, de 26 de Setembro de 2024.


Fabiano de Abreu Faes
OAB/RS 79.337



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 02 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 26/09/24 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Esta Comissão após análise torna
apto a votação em 02-10-2024

Merlim Jone Wulff

Luciano do Nascimento Melo

Emília Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 82 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 28/09/24 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

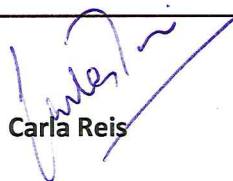
SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Ado


Jerônimo Terra Rolim
Presidente


Carla Reis


Carmen Lucia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Parecer Nº: _____

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 32 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 26/09/24 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO

DATA DA SOLICITAÇÃO:

DATA DA ENTREGA:

PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Após a votação

José Velhinho Pinto

Marcelo Vargas Savi

Carlos Alfredo Scheaffer

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /

ATA ORDINÁRIA 26/2024

Aos três dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Carla Reis, Ver. Jerônimo Terra Rolim e a Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 81/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera a Lei Municipal nº 4.443, de 19 de maio de 2020, que institui o Plano Diretor Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Canela – RS – PLANMOB e dá outras providências.”***. Após a análise do presente projeto os membros solicitaram a convocação de audiência pública para quarta-feira, dezesseis de outubro, às dezenove horas, no plenário desta Casa de Leis, para que a comunidade possa tomar conhecimento, conforme orientações estipuladas em edital.

PLO 82/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.346.049,22 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento corrente.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 83/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídios aos agricultores para transportes de insumos, serviços de máquina agrícolas e pesadas, e dá outras providências.”***. Após a análise do presente projeto, os vereadores presentes requereram a propositura de uma emenda ao art. 3 e §1, caput do presente projeto de Lei, após relatório favorável da vereadora Carla Reis, aprovaram o mesmo, podendo assim ser submetido para deliberação em plenário.

PLO 84/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a aprovar projeto de implementação de loteamento em regime de projeto especial, nos termos da Lei Complementar nº 32/2012.”***. Após a análise do presente projeto, os vereadores presentes solicitaram que seja encaminhado o parecer do plano diretor para melhor análise do presente projeto.

PLO 85/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Inclui “Operação Especial” e altera anexo da Lei Municipal nº 4.575, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.”***. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carmen Lucia Seibt de Moraes, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 86/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Inclui “Dotação Orçamentária” em Programa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Lei Municipal nº 4.813, de 16***

de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.”. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável da vereadora Carla Reis, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLO 87/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no orçamento corrente.”**. Após a análise do presente projeto, bem como a relatoria favorável do vereador Jerônimo Terra Rolim, os membros desta comissão aprovaram o mesmo, submetendo para deliberação em plenário.

PLC 05/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: **“Altera a Lei Complementar nº 70, de 12 de julho de 2018, que delimita a Zona Urbana do Município de Canela.”**. Após a análise do presente projeto, os membros desta comissão solicitaram a presença de um representante do Poder Executivo para esclarecimentos acerca do projeto de Lei, para a próxima reunião de comissão que ocorrerá na quinta-feira dia 10 de Outubro de 2024 às 14hs, bem como, solicitaram a convocação de audiência pública para quarta-feira, vinte e três de outubro, às dezenove horas, no plenário desta Casa de Leis, para que a comunidade possa tomar conhecimento sobre e se manifestar, conforme orientações.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT


Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB


Ver. Carla Reis
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 27/2024

Aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Ver. Luciano do Nascimento Melo, Ver. Emilia Guedes Fulcher e o Ver. Merlin Jone Wuff na condição de membro da COFT. Na oportunidade, de forma ordinária foram discutidos e deliberados os seguintes projetos de leis:

PLO 82/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.346.049,22 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 83/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídios aos agricultores para transportes de insumos, serviços de máquina agrícolas e pesadas, e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 85/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Inclui “Operação Especial” e altera anexo da Lei Municipal nº 4.575, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 86/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Inclui “Dotação Orçamentária” em Programa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 87/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Ver. Luciano do Nascimento Melo
Presidente - MDB


Ver. Emilia Guedes Fulcher
Membro - REPUBLICANOS


Ver. Merlin Jone Wuff
Membro - PSD

ATA ORDINÁRIA 26/2024

Aos três dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os Vereadores José Vellinho Pinto, Ver. Marcelo Vargas Savi e o Ver. Carlos Alfredo Schaffer na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei:

PLO 81/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Altera a Lei Municipal nº 4.443, de 19 de maio de 2020, que institui o Plano Diretor Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Canela – RS – PLANMOB e dá outras providências.”***. Após a análise do presente projeto, o vereador José Vellinho Pinto solicita que seja encaminhado cópia do Decreto de utilidade pública referente a desapropriação dos terrenos informados no referido Projeto de Lei.

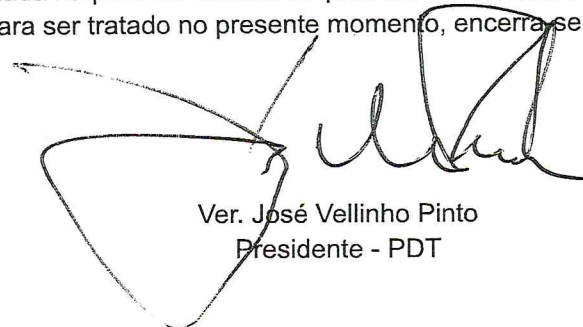
PLO 82/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.346.049,22 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 83/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídios aos agricultores para transportes de insumos, serviços de máquina agrícolas e pesadas, e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 85/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Inclui “Operação Especial” e altera anexo da Lei Municipal nº 4.575, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 86/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Inclui “Dotação Orçamentária” em Programa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Lei Municipal nº 4.813, de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PLO 87/2024 - O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, com a seguinte ementa: ***“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por redução orçamentária, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) no orçamento corrente.”***. Disso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Ver. José Vellinho Pinto
Presidente - PDT

Ver. Carlos Alfredo Schaffer
Membro- PSD

Ver. Marcelo Vargas Savi
Membro - MDB